

PORTARIA RETIFICADORA/IPSEMB Nº 020, DE 28 DE MAIO DE 2026.

*Retifica dispositivo da Portaria nº 051/2023, de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **MARIA OLIVEIRA FELIX**, e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB**, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, em especial o parágrafo único do Decreto Municipal nº 003/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 007/2019,

CONSIDERANDO O processo administrativo nº 011/2023IPSEMB e PARECER Nº 025/2026 da Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, em 27 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do cálculo e fundamentação artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/2019) e artigos 31, inciso I, e 42, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 501/2022, do benefício de aposentadoria concedido à servidora **MARIA OLIVEIRA FELIX**, em atendimento à notificação expedida pelo sistema do TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º da Portaria nº 051/2023, de 31 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder, fundamentado nos artigos arts. 26, §2º, III e 40, § 1º inciso I da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/2019) e artigos 31, inciso I, 32 inciso II c/c com a definição de proventos nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 501/2022, o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à servidora **MARIA OLIVEIRA FELIX, portadora da CI/RG nº ***689119** SSP/MA, inscrita no CPF ***.899.243-**, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 10870-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais pela média, sem paridade, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), constituído das seguintes verbas:**

- I – Valor Média Aritmética Apurado R\$ 1.328,87;
- II – Média Aritmética Contribuições: 60%..... R\$ 797,32 (art. 41 caput da Lei Municipal nº 501/2022);
- III – Acréscimo 2% ao que exceder 20 anos x (anos de contribuição 6= 12%) R\$ 159,47 (arts. 26, §2º, III, da EC nº 103/2019 e art. 41, inciso I da Lei Municipal nº 501/2022);
- IV- Valor do Provento Apurado R\$ 956,79;
- V- Complemento Constitucional R\$ 143,21;
- VI- Valor da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente.... R\$ 1.100,00

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 51, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2005.”

Art. 2º Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 31/07/2023, exceto para efeitos pecuniários, tendo em vista que o benefício já vem sendo pago mensalmente ao beneficiário, mantendo-se os demais dispositivos da Portaria nº 051/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos vinte e oito (28) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº 031/2025-GAPRE/PMB